

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 089/2017.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO,
SUPORTE TÉCNICO, E MANUTENÇÃO CORRETIVA E
EVOLUTIVA DOS SOFTWARES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IRAI – RS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Iraí - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.941/0001-64, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor ANTONIO VILSON BERNARDI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DIGIFRED INFORMATICA LTDA** sito na Rua Jose Canellas, nº 138, Sala 402, Centro do Município de Frederico Westphalen/RS, representada neste ato por seu diretor JOSÉ DE ALMEIDA_QUADRO, brasileiro casado, CPF nº 296.009.289-91, residente e domiciliado na Rua Mons. Vitor Batistella, n 474, no município de Frederico Westphalen/RS, de ora em diante designado CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para a **contratação de pessoa jurídica para locação, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva dos softwares para a Prefeitura Municipal**, conforme descritos na Cláusula 1ª - Do Objeto, **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017; PROCESSO Nº 29/2017;**

O presente termo de contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93;

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Tendo em Vista a Homologação do Processo de Licitação nº 29/2017, Pregão Presencial Nº 12/2017, e Contrato de Prestação de Serviços Nº 089/2017, as partes celebram o presente **Termo Aditivo**, onde resolvem de comum acordo o que segue:

Fica acordado entre as partes que a empresa contratada, fornecerá nos prazos determinados no Contrato nº 089/2017, todos os sistemas contratados, no entanto, quanto as mensalidades a empresa não fará cobrança de valores pelo período de 1º de julho de 2017 á 28 de fevereiro de 2018.

Quanto aos valores de implantação destes sistemas, a empresa fará a cobrança apenas em **10 de março de 2018.**

Para os seguintes sistemas:

Nota fiscal de serviço eletrônica – NFs-e
CND eletronica
ITBI eletronico
Emissão de carnes na web

CLAUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE VALORES

Do contrato Original será **reduzido** o valor de **R\$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais)** referente a custos de mensalidade do periodo de 1º de julho a 28 de fevereiro de 2018;

Nota fiscal de serviço eletrônica – NFs-e	<i>Novo</i>	3.000,00	800,00	6400,00
CND eletronica	<i>Novo</i>	1.200,00	300,00	2.400,00
ITBI eletronico	<i>Novo</i>	1.200,00	300,00	2.400,00
Emissão de carnes na web	<i>Novo</i>	0,00	200,00	1.600,00
Valor de Redução		5.400,00	1.600,00	12.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O Presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar na data de **1º de julho de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As demais Cláusulas e Condições contidas no Contrato N° 089/2017, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas, com plena vigência.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Irai, 26 de junho de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
Contratante

Digifred Informática Ltda.
José de Almeida Quadro
Contratada

TESTEMUNHAS: 1.

2.

